# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1473/2021

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/1360/2017 |
| **PROTOCOLO** | : 1782758 |
| **ÓRGÃO** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO |
| **JURISDICIONADO** | : DERLEI JOÃO DELEVATTI |
| **TIPO DE PROCESSO** | : PROCEDIMENTO DISPENSA / INEXIGIBILIDADE ADMINISTRATIVO |
| **RELATOR** | : CONS. RONALDO CHADID |

ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento da Decisão Singular DSG - G.RC - 8680/2019 (f. 510-514), que aplicou multa ao Ex-Prefeito Municipal de Porto Murtinho/MS, *Senhor Derlei João Delevatti*, no valor correspondente a 30 (trinta) UFERMS.

Consta dos autos que o referido Jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% (noventa por cento de desconto) concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Dívida, acostada às f. 524-525.

O *i.* representante do Ministério Publico de Contas emitiu parecer pelo arquivamento dos autos diante do recolhimento da multa, conforme parecer acostado às f. 528-529 dos autos.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas, e **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, com fulcro no art. 11, inciso V "a", da Resolução TC/MS 98/2018, c/c art. 6º, § 2º da Instrução Normativa TC/MS n. 13/2020.

**É a decisão.**

*Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.*

Campo Grande/MS, 08 de fevereiro de 2021.

*(Assinado digitalmente)*
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

esd